



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO**

**PROCESSO nº 02080.000365/2010-05**

**APOSTILA Nº 05/2016**

Pela presente e com fulcro no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e respectivas atualizações, a UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, órgão da Administração Federal nos termos do Decreto nº 6.101, de 26 de abril de 2007, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 5º andar, Brasília/DF, e jurisdição em todo o Território Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.115.375/0002-98, doravante denominado MMA, e do SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO (SFB), neste ato representado por seu Diretor-Geral Substituto, César Augusto Soares dos Santos, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Cédula de Identidade nº 3.243.794 SSP-DF, inscrito no CPF 195.608.854-72, nomeado pela Portaria nº 102, de 04 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 05 de maio de 2015, nos termos dos artigos 49, §1º e 53, V, ambos da Lei nº 11.284/2006, conforme Contrato de Gestão, assinado em 08 de março de 2010, com extrato publicado no DOU de 11 de março de 2010, cujo termo aditivo foi publicado no DOU de 30 de dezembro de 2015, REGISTRA que:

(1) ficam alterados os preços e os valores expressos no Contrato de Concessão nº 01/2008, referente à Unidade de Manejo Florestal III da Floresta Nacional de Jamari, celebrado no dia 30 de setembro de 2008, com extrato publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 02 de outubro de 2008, com a empresa AMATA S/A., doravante designada CONCESSIONÁRIO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.909.776/0001-78, com endereço na Rua Funchal, 263 – 17º andar, sala 172, Vila Olímpia, São Paulo/ SP, CEP 04551-060, conforme Cláusula 7ª e Subcláusula 7.1 do Contrato;

(2) os preços aqui apresentados ficam reajustados pelo índice de 4,5%, alinhado à meta de inflação previamente estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional, conforme Resolução SFB nº 32/2016;

(3) ficam reajustados os preços da madeira estabelecidos no Anexo 05 do Contrato de Concessão Florestal, Tabela 1;

(4) o Valor de Referência do Contrato (Cláusula 28ª) fica alterado para R\$ 1.324.145,98 (um milhão, trezentos e vinte e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos), Tabela 1;

(5) o Valor Mínimo Anual (Subcláusula 4.7) fica alterado para R\$ 397.243,80 (trezentos e noventa e sete mil, duzentos e quarenta e três reais e oitenta centavos), Tabela 1;

(6) a Garantia Contratual fica reajustada para R\$ 794.487,59 (setecentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), Tabela 2;

(7) o preço do Material Lenhoso Residual de Exploração, conforme Subcláusula 4.4, fica alterado para R\$ 10,21 (dez reais e vinte e um centavos) a tonelada (ton.), para R\$ 8,15 (oito reais e quinze centavos) o volume (m<sup>3</sup>) e para R\$ 4,08 (quatro reais e oito centavos) o estéreo (st), Tabela 3;

(8) o Valor do Investimento Social (R\$/hectare/ano) do Indicador A3, previsto no Anexo 06 do Contrato nº 01/2008, fica alterado para R\$/ha/ano 1,01 (hum real e um centavo), Tabela 4.

Tabela 1 – Reajuste do preço da madeira.

Grupo de Valor da Madeira	Preço Contratual (R\$) <sup>1</sup>	Preço Atualizado (R\$) <sup>2</sup>	Produtividade Anual Estimada (m <sup>3</sup> /ano) <sup>3</sup>	Valor de Referência do Contrato – VRC (R\$) <sup>4</sup>	Valor Mínimo Anual – VMA (R\$) <sup>5</sup>
Grupo 1	104,72	109,43	1.779,63	1.324.145,98	397.243,80
Grupo 2	62,81	65,64	6.909,16		
Grupo 3	42,05	43,94	13.085,54		
Grupo 4	21,96	22,95	4.396,74		
Total (m <sup>3</sup> /ha)			26.171,07		

Notas: <sup>1</sup> Valor reajustado pela Apostila nº 09/2015

<sup>2</sup> Valor atualizado conforme índice estabelecido pela Resolução SFB nº 32/2016 (4,5%)

<sup>3</sup> Volume ajustado pela Resolução SFB nº 02/2011

<sup>4</sup> Somatório do preço atualizado vezes o volume ajustado

<sup>5</sup> Correspondente a 30% do VRC.

Tabela 2 – Garantia contratual.

Garantia contratual (R\$) <sup>1</sup>
794.487,59

Nota: <sup>1</sup> Correspondente a 60% do VRC.

Tabela 3 – Reajuste do preço do material lenhoso residual.

Preço Contratual (R\$) <sup>1</sup>			Preço Atualizado (R\$) <sup>2</sup>		
Peso (ton.)	Volume (m <sup>3</sup> )	Estéreo (st.)	Peso (ton.)	Volume (m <sup>3</sup> )	Estéreo (st.)
9,77	7,80	3,90	10,21	8,15	4,08

Notas: <sup>1</sup> Valor reajustado pela Apostila nº 09/2015

<sup>2</sup> Valor atualizado conforme índice estabelecido pela Resolução SFB nº 32/2016 (4,5%)

Tabela 4 – Valor do investimento social.

Valor contratual (R\$/hectare/ano) <sup>1</sup>	Valor contratual atualizado (R\$/hectare/ano)	Valor do Investimento Social (R\$) <sup>3</sup>
0,97	1,01	46.646,10

Notas: <sup>1</sup> Valor reajustado pela Apostila nº 09/2015

<sup>2</sup> Valor atualizado conforme índice estabelecido pela Resolução SFB nº 32/2016 (4,5%)

<sup>3</sup> Valor contratual atualizado vezes 46.184,253 ha.

Todas as alterações objeto de registro neste instrumento encontram-se em conformidade com o procedimento de reajuste de preço constante do contrato e dos autos do processo em referência.

Conforme Resolução SFB nº 25/2014, os valores alterados por esta apostila entrarão em vigor em maio de 2016.

Brasília, 29 de abril de 2016.

**CÉSAR AUGUSTO SOARES DOS SANTOS**  
Diretor-Geral Substituto